LEI Nº 706 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968.

==========

Dispõe sobre a concessão de benefícios às Indústrias que se instalarem no Município, até 25 de janeiro de 1973 e dá outras providências.

BENJAMIN BIANCHINI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo, usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As indústrias que se instalarem no município, até 25 de janeiro de 1973, com capital registrado superior a NCr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) e que empreguem, no mínimo, 200 (duzentos) operários, gozarÔo dos seguintes benefícios:

a) - Auxílio, em dinheiro, correspondente a cinqüenta por cento do valor do terreno que adquirirem para suas instalaç¨es;

b) - IsençÔo de todos os impostos municipais pelo prazo de cinco anos.

Artigo 2º - As indústrias já existentes no município que, no prazo de 1 (um) ano, venham a preencher as condiç¨es exigidas no artigo primeiro, gozarÔo igualmente dos benefícios ali enumerados.

Artigo 3º - O valor do terreno, para os efeitos desta lei, será constante da respectiva escritura de compra e venda.

Artigo 4º - Os interessados deverÔo comprovar, em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, sua capacidade efetiva de atendimento dos requisitos enunciados nesta lei, para gozarem dos benefícios enumerados no artigo primeiro.

Artigo 5º - As despesas com execuçÔo da presente lei, no corrente exercício, correrÔo à conta da verba orçamentária 8.101 - 4.0.0.0.02 - Despesas de Capital - 8.101 - 4.2.0.0.02 -

Invers¨es Financeiras - 8.101 - 4.2.1.0.02 - AquisiçÔo de Imóveis - Para desapropriaçÔo de imóveis, suplementada se necessário.

§ único - Nos orçamentos subseqüentes, serÔo consignadas verbas especificas para execuçÔo da presente lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo

Artigo 7° - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

LEI N° 706 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de fevereiro de 1968.

BENJAMIN BIANCHINI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =